



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de março de 2025 às 09:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7002554: DECRETO Nº 2532, DE 05 DE MARÇO DE 2025
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tijucas

MUNICÍPIO

Tijucas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7002554>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 2532, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea “e”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629, de 24 de fevereiro de 2016, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO as indicações dos titulares e suplentes pelos dirigentes dos Órgãos Governamentais e das Entidades representativas da Sociedade Civil Organizada eleita para este fim;

CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho, aprovado por meio da Resolução CMI nº 01, de 23 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do Idoso, para o mandato do biênio 2025/2027, que será constituído por dez membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos:

1. Titular: Adenilza Iolanda Ramos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

2. Suplente: Elizabete Mianes da Silva;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Gabriele Cota Wollinger;

2. Suplente: Sansny Luiz Bueno;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Fernanda Estela Rocha;

2. Suplente: Sheila Dias;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos:

1. Titular: Tiago Manenti Martins.;

2. Suplente: Cleber Souza Ramos;

e) Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: Jéssica de Souza e Silva;

2. Suplente: Heloisa Ferreira de Abreu;;

II – Representantes do Meio Rural:

a) Titular: Pedro Francisco Bianchezzi;

b) Suplente: Nilza Maria Bianchezzi;

III – Representantes do Meio Urbano:

a) Titular: Helyette Pereira de Oliveira;

b) Suplente: Osvaldo Leopoldo de Oliveira;

IV – Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços - Lions Clube de Tijucas:

a) Titular: Diocelio Adelino dos Santos;

b) Suplente: Cristina Luiza Klack;

V – Representantes dos Trabalhadores na Área do Idoso – AN Produções Culturais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

a) Titular: João Daniel Ramos;

b) Suplente: Maria Nelma Indalêncio;

VI – Representantes de Serviço e Organização de Assistência Social – Univali:

a) Titular: Maria Glória Dittrich;

b) Suplente: Vanderlea Ana Meller.

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal do Idoso será para o biênio 2025/2027, podendo ser substituídos ou reconduzidos, a critério das Instituições ou Entidades que representam.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal do Idoso serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de março de 2025.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito do Município de Tijucas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000